Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO, (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78
franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

EDITAL — PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR
Pregão Eletrônico nº [04]/2026.
Processo administrativo nº 04/2026 .
Contratante/órgão gerenciador: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, CNPJ 01.190.193/0001-53, Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Itaporã do Tocantins/TO, CEP 77740-000.

Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente, em 155 itens, conforme Termo de Referência.
Valor total estimado	R$115.487,14.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Modo de disputa	Aberto.
Sistema de Registro de Preços	SIM.
Plataforma	Compras.gov.br - 928943 UASG /identificação da unidade.
Sessão pública	19/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Canal oficial	Portal de Compras do Governo Federal, no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

A Associação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 naquilo em que adotado/aplicável, e das demais normas incidentes ao processo e ao programa de financiamento.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, conforme condições, especificações e quantidades máximas estimadas do Anexo I — Termo de Referência.
1.2. A licitação será dividida em 155 itens autônomos. O licitante poderá concorrer aos itens de seu interesse, e o julgamento e a adjudicação serão realizados por item.
1.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência constituem limites máximos estimados para registro e não representam compromisso de aquisição integral ou quantidade mínima de contratação.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços. A Associação de Apoio do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar atuará como órgão/entidade gerenciadora, observada sua competência e o regime jurídico aplicável ao programa.
2.2. As regras de gerenciamento, assinatura, validade, cadastro de reserva, alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados constam da minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital.

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO, (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78
franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

2.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Associação a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade de recursos e o saldo de cada item da ata.
2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período quando juridicamente cabível e comprovado que os preços permanecem vantajosos. A vigência da ata é distinta da vigência dos instrumentos de contratação decorrentes.
2.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil juridicamente admitido, conforme o caso, sem ultrapassar o saldo registrado nem a vigência da ata para a constituição de novas contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico adotado e que atendam às condições deste edital e de seus anexos.
3.2. Aplicar-se-á o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quando presentes os pressupostos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Eventual exclusividade por item deverá estar configurada na plataforma e fundamentada no processo.
3.3. Não poderão participar os interessados alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por sanção impeditiva vigente, observado o alcance subjetivo e temporal da penalidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. As propostas serão apresentadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão, podendo ser substituídas ou retiradas até esse momento. A habilitação sucederá o julgamento, salvo decisão formal e juridicamente amparada em sentido diverso antes da publicação.
4.2. A proposta deverá indicar, por item, valor unitário e total, marca/fabricante/modelo ou referência quando existentes, unidade, quantidade e descrição suficiente para demonstrar aderência ao Termo de Referência. Os preços compreenderão frete, tributos, seguros, embalagens e demais custos necessários.
4.3. Não serão aceitas propostas condicionadas à pedido mínimo incompatível com o fornecimento parcelado, nem oferta parcial do quantitativo máximo de um item quando o sistema exigir o quantitativo integral para fins de disputa e registro.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

5.1. A sessão será aberta na data e horário informados no preâmbulo. Os lances serão apresentados por preço unitário do item, pelo modo de disputa aberto, observados o intervalo mínimo configurado no sistema e as regras operacionais da plataforma.
5.2. A desclassificação de proposta será motivada e registrada. Serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a disputa, o pregoeiro verificará a adequação da proposta melhor classificada às especificações do Termo de Referência e a compatibilidade do preço com o limite estimado do item. Poderá promover negociação pelo sistema, sem alterar o objeto.

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO, (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78
franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

6.2. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, objeto incompatível, preço superior ao máximo após negociação, inexequibilidade não esclarecida ou demais hipóteses legais. Diligências poderão sanar falhas formais e esclarecer fatos existentes, sem modificação substancial da oferta ou quebra da isonomia.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação observará os requisitos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, limitados à documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária e proporcional ao objeto.
7.2. Documentos válidos no SICAF poderão ser aproveitados quando a plataforma e a regulamentação permitirem. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento de regularização fiscal e trabalhista previsto em lei.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva, justificada e aceita.
8.2. Serão formalizadas as atas necessárias para registrar os itens adjudicados, com identificação dos fornecedores, especificações, quantidades máximas, preços e demais condições. A ata será divulgada e mantida disponível nos meios legalmente exigíveis.
8.3. O fornecedor deverá manter as condições assumidas durante a vigência da ata. A alteração ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses legais e a disciplina da própria ata.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva na forma prevista na Minuta da Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável, preservada a ordem de classificação e as condições legalmente exigidas.
9.2. O cadastro de reserva não assegura contratação e somente será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e na ata, mediante convocação formal.

10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EXECUÇÃO

10.1. As aquisições serão parceladas e ocorrerão conforme a necessidade da unidade escolar, mediante instrumento hábil e emissão de Ordem de Fornecimento quando cabível. Cada ordem deverá respeitar o saldo do item registrado e conter, no mínimo, itens, quantidades, prazo e local de entrega.
10.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva ordem, salvo previsão específica do Termo de Referência. O recebimento, rejeição, substituição, liquidação, pagamento, fiscalização e sanções seguirão o Termo de Referência e o instrumento decorrente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso dos atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos legais. Quanto ao julgamento e à habilitação, a intenção de recorrer será manifestada no sistema no período aberto pelo pregoeiro, e as razões e contrarrazões observarão os prazos da lei.

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO, (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78
franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade responsável e as disposições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. O descumprimento da ata ou de contratação dela decorrente será apurado conforme a natureza do fato e o instrumento violado.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, pelo canal oficial indicado. As respostas serão divulgadas na forma e no prazo legal. Alteração que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo aplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Encerradas as fases e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A adjudicação e homologação não obrigam a contratação integral dos quantitativos registrados. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, os instrumentos decorrentes que forem necessários durante sua vigência.

14.3. O edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, as propostas vencedoras e os instrumentos decorrentes integram o vínculo jurídico naquilo que lhes for aplicável.

14.4. A divulgação e a publicidade observarão a Lei nº 14.133/2021, o PNCP quando aplicável, as regras do programa e os demais meios oficiais exigíveis. Campos administrativos ainda não definidos deverão ser preenchidos antes da publicação.

15. DOS ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência.
- Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III — Minuta de instrumento contratual/contrato decorrente da ata, quando utilizado.
- Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo V — Modelo de Declarações.

Itaporã do Tocantins/TO, 21 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SAULO NERES REZENDE
Data: 21/09/2026 09:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação
Matrícula 11700947-5

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO, (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78
franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br